ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 135/2022

Aprova a solicitação da prorrogação do prazo por mais 90 dias, para início de funcionamento da ampliação de frota do Município Barrocas, pertencente ao SAMU 192 Regional de Serrinha.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 296ª Reunião Ordinária, do dia 20 de abril de 2022, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20 Itens I e II), em seu Artigo 918, que estabelece os prazos máximos de 9 meses para conclusão da obra da CRU, a contar da data de liberação dos recursos financeiros de incentivo para construção ou ampliação da CRU, e de 90 (noventa) dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis;

O Ofício CIR Serrinha nº 05, de 10 de março de 2022, que encaminha pleito por meio de Formulário IV, com parecer favorável da CIR. solicitando prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, para ampliação de frota do SAMU 192 de Serrinha, no Município Barrocas.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação da prorrogação do prazo por mais 90 dias para início de funcionamento da ampliação de frota do Município Barrocas, pertencente ao SAMU 192 Regional de Serrinha.

Art. 2º Aprovar a prorrogação do prazo para início de funcionamento do equipamento, conforme planilha:

MACRORREGIÃO	SAMU REGIONAL	MUNICÍPIO	USB
CENTRO LESTE	SERRINHA	BARROCAS	01
TOTAL			**01**

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de abril de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA